

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PREJUDICADO
02/05/2023
por delegação
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 033/2023

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Boa Vista a Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Boa Vista a Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose, a ser realizada anualmente no mês de março, na semana que compreende o dia 13 (treze), quando se comemora o Dia Nacional da Luta contra a Endometriose

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose tem por objetivo:

- I - Dar visibilidade à problemática da Endometriose como doença com implicações médicas e sociais;
- II- contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;
- III- Incentivar a informação e conscientização das muncípes de todas as idades e classes sociais, para que procurem diagnóstico preciso e tratamento eficaz;
- IV- Incentivar o diagnóstico precoce, bem como o tratamento integral, oportuno e universal das muncípes;
- V-Incentivar a classe médica e acadêmica em saúde da cidade a discutir diagnóstico e tratamentos, bem como estudos dos desdobramentos da doença;
- VI - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de Endometriose;
- VII-Acolher mulheres portadoras da doença, bem como divulgar ações terapêuticas, reabilitadoras e legais ligadas à Endometriose e seus desdobramentos;
- VII - Contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo dos serviços públicos para as portadoras de Endometriose;
- IX-Incentivar acesso democrático às implicações e informações sobre técnicas de diagnósticos, exames necessários e alternativas de tratamento, tanto em relação aos sintomas, à própria doença e sua possível cura, quanto aos relativos à possível infertilidade da mulher portadora.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, audiências, palestras, campanhas, conferencias, divulgações através de cartilhas, cartazes,

informativos, mídias sociais dentre outros, com o objetivo de conscientizar as mulheres com relação a mencionada doença.

§1º As palestras, conferencias, audiências e reuniões, de que tratam o caput deste artigo, serão proferidas em Unidades de Saúde, na Câmara Municipal de São João da Boa Vista e/ou em Associações Comunitárias do Município.

§2º O durante o ano poderão ser desenvolvidas Campanhas e ações para dar continuidade à conscientização e educação ao tema.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar parcerias com Autarquias, Fundações, Câmara Municipal, Associações, Conselhos, Ongs. Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e entidades privadas que atuem na área da Medicina para a realização das atividades elencadas no artigo anterior.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de sete milhões de mulheres brasileiras possuem endometriose e, 175 milhões de mulheres ao redor do mundo, com o tempo médio de dez anos para a descoberta da doença.

A endometriose é caracterizada pela presença de células semelhantes à do endométrio em outras partes do corpo, como ovários, intestinos, bexiga, chegando até órgãos como pulmão e coração, nos casos mais raros.

Os motivos para a ocorrências dessas células se alojarem em outros órgãos do corpo feminino ainda são estudados por especialistas, mas fatores como: baixa imunidade, alimentação inflamatória, estresse, situações emocionais, dentre outros, são elencadas como agravantes da doença.

Os estudos ainda indicam que, mulheres portadoras de endometriose estão mais propensas a desenvolver doenças autoimunes, como hipotireoidismo, asma, fibromialgia, lúpus, entre outras. De acordo com dados divulgados pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), 50% dos casos de infertilidade nas mulheres estão relacionados à endometriose.

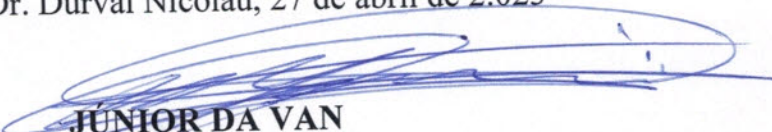
Uma em cada dez mulheres sofrem com cólicas incapacitantes, hemorragias e anemias, dores crônicas nas costas e membros, dores durante a relação sexual; diarreia e dores intestinais, náuseas, hipersensibilidade, enxaquecas: sintomas estes que, dentre outros, muitas vezes são intensificados nos períodos menstruais e causam,

além de transtornos sociais e familiares, incapacidade para o trabalho preponderantemente durante alguns dias do mês.

Os sintomas da endometriose, implacáveis, vão muito além dos transtornos menstruais e, principalmente por levarem à incompreensão social e ao isolamento, muitas vezes, a doença tem reflexos emocionais e psiquiátricos nas portadoras, como a depressão, transtornos de humor e ideação suicida. Por prejudicar sobremaneira a qualidade de vida, a saúde emocional da mulher e de sua família, e por seu inegável impacto social, pois a doença acaba prejudicando a vida profissional e produtiva de milhões de mulheres, é que se justifica o empenho da municipalidade para que se incentivem ações de conscientização, educação, diagnóstico precoce e tratamento das mulheres portadoras, independentemente de sua idade ou classe social.

Acredita-se ser fundamental que se incentive, também, o grande número de acadêmicos e profissionais em saúde da cidade de São João da Boa Vista de forma que sejam incentivados estudos e debates sobre o tema de forma integrada — e propiciem CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE SÃO PAULO aqui um polo de acolhimento e tratamento, o qual só trará mais benefícios e campos de pesquisa para nossa cidade. Justifica-se, ademais, o empenho municipal porque o mundo clama pela conscientização sobre a Endometriose. Foi convenção internacionalmente o movimento “Yellow March” (ou “Março Amarelo”), ou, ainda, “Endomarch” — em português “Endomarço”. Em âmbito estadual existe a Lei 16.635 de 05 de janeiro de 2018, instituindo durante o mês de março a “Semana Estadual de Prevenção e Conscientização dos Males Causados pela Endometriose”. A escolha “não foi aleatória”: escolheu-se o dia 13 por ter acontecido nesta data, no Brasil, o primeiro evento “Endomarcha” (em referência ao “endomarço”). Por fim, estando plenamente demonstrada a necessidade e relevância da matéria, conto com os nobres Pares para aprovar o projeto.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de abril de 2023



JÚNIOR DA VAN
VEREADOR-PSD